



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3172, DE 13 DE ABRIL DE 1998

“Acrescenta Alínea “e” ao artigo 1º da lei nº 3.131, de 18 de dezembro de 1997.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

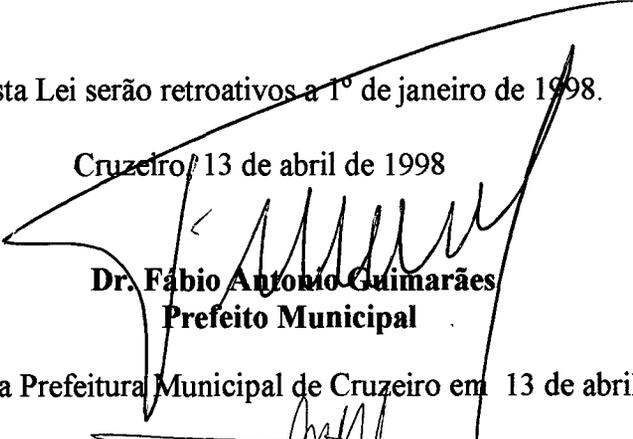
Artigo 1º - Fica acrescentada a seguinte alínea “e” ao artigo 1º da Lei nº 3.131, de 18 de dezembro de 1997:

“ Artigo 1º -

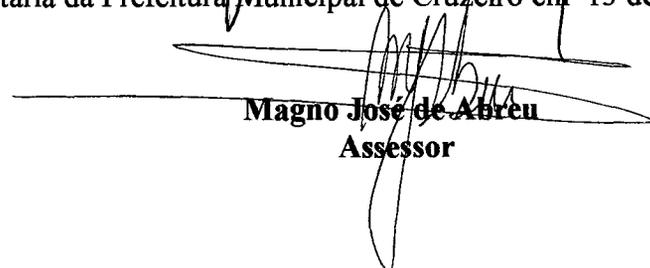
e) os aposentados por invalidez, independentemente de limite de idade, que percebam até um salário mínimo e meio, e que possuam apenas um imóvel, este utilizado como residência.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 1º de janeiro de 1998.

Cruzeiro, 13 de abril de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 13 de abril de 1998


Magno José de Abreu
Assessor